



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**JOSENITO VITALE**  
**PRESIDENTE**

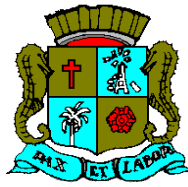
**FABIANO OLIVEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**

**SARGENTO BYRON**  
**2º SECRETÁRIO**

**PAUTA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA – 21 DE JUNHO DE 2022**

**“GRANDE É O SENHOR E MUI DIGNO DE LOUVOR, NA  
CIDADE DO NOSSO DEUS, NO SEU MONTE SANTO. ”**  
**(SALMOS 48:1)**

PROJETO DE LEI Nº 211/2021	INSTITUI O “DIA DE DOAR” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SARGENTO BYRON	RF
PROJETO DE LEI Nº 244/2021	INSTITUI O PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.	SÁVIO NETO DE VARDO DA LOTÉRICA	3ª
PROJETO DE LEI Nº 192/2021	DENOMINA RUA ALINA PAIM A ATUAL RUA A, LOCALIZADA NO BAIRRO INDUSTRIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.	DR. MANUEL MARCOS	2ª
REQUERIMENTO Nº 259/2022	REQUERIMENTO DE SESSÃO ESPECIAL, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, ÀS 9H, EM HOMENAGEM AOS 53 ANOS DA REBELIÃO STONEMALL E EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO ORGULHO (LGBTQIAP+).	PROFESSOR BITTENCOURT	VOTAÇÃO ÚNICA
REQUERIMENTO Nº 283/2022	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO, DISPENSA DOS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS E URGÊNCIA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022, QUE ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARACAJU, AUTORIZA CRIAÇÃO DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA; ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 08 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, INSTITUI O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO ÚNICO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.	PROFESSOR BITTENCOURT	VOTAÇÃO ÚNICA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

<b>REQUERIMENTO Nº 284/2022</b>	<b>REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO, DISPENSA DOS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS E URGÊNCIA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 145/2022, QUE INSTUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.</b>	<b>PROFESSOR BITTENCOURT</b>	<b>VOTAÇÃO ÚNICA</b>
-------------------------------------	--	----------------------------------	--------------------------